



PROCESSO AMMINISTRATIVO
N.º 094/2013

Anexo n.º

Assunto = Projeto de Lei nº 021/2013, Dispõe sobre a inclusão e alteração de programas no Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 e suplementação por excesso de arrecadação na Lei Orçamentária do exercício de 2013 e dá outras providências.

[illegible][illegible]



SESSÃO EXTRAORDINÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF n.º 84.722.933/0001-82

CEP 76928-000 – Tel/Fax (069) 3465-1112

MENSAGEM N.º 021/2013.

De 31 de Julho de 2013.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Ao cumprimentar-vos, encaminho o Projeto de Lei N.º 021/13 que “DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO E ALTERAÇÃO DE PROGRAMA NO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2010 A 2013, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2013 E SUPLEMENTAÇÃO POR EXCESSO DE ARREDAÇÃO NA LEI ORÇAMENTARIA DO EXERCÍCIO DE 2013 E DA OUTRAS PROVIDENCIA”.

O presente projeto busca adequar o PPA, LDO e LOA do Município, visando o melhor desenvolvimento dos programas do município.

Portanto contamos com a colaboração desta Colenda Câmara para a provação do presente projeto, em regime de urgência;

Ao ensejo renovo nossos votos de estima e consideração.

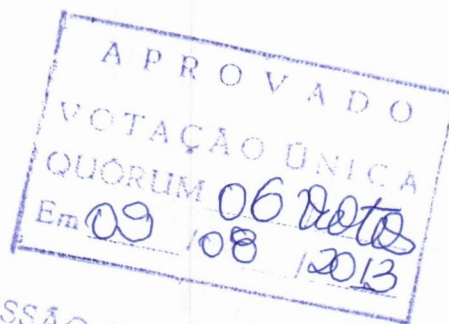
Teixeirópolis/RO, em 31 de Julho de 2013.

VALDIR MENDES DE CASTRO
Prefeito Municipal

Ex. Sr.. **CARLOS KLÉBER DE MATOS**

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.

Recebido em
02/07/2013
[Assinatura]



ESTADO DE RONDONIA

Poder Legislativo

COMISSÕES PERMANENTES

PARECER UNIFICADO Nº. 009/13, das Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Orçamento e Finanças referente ao Projeto de Lei nº. 020/2013.

I - Relatório

Recebemos nesta Comissão o Projeto de Lei nº. 021/2013 Dispõe sobre a inclusão e alteração de programas no Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, Lei de Diretrizes Orçamentárias 2013 e suplementação por superávit financeiro na Lei Orçamentária do exercício de 2013 e dá outras providências.

II - Análise

Quanto a mérito, o mesmo vem ao encontro das necessidades municipais, ajudando assim com fortalecimento deste município.

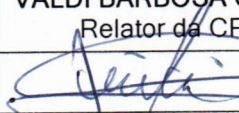
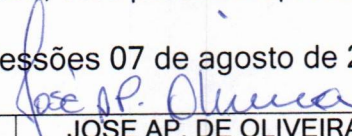
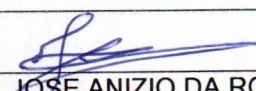
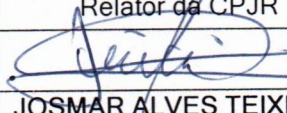
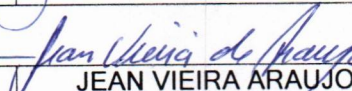
Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal atendendo assim a proposição do Executivo e aos anseios da comunidade.

III - Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Sessões 07 de agosto de 2013

 JUMAR NEGRINI Presidente da CPJR	 VALDI BARBOSA CASTRO Relator da CPJR	 JOSE AP. DE OLIVEIRA Membro da CPJR
 JOSE ANIZIO DA ROCHA Presidente da CPOF	 JOSMAR ALVES TEIXEIRA Relator da CPOF	 JEAN VIEIRA ARAUJO Membro da CPOF



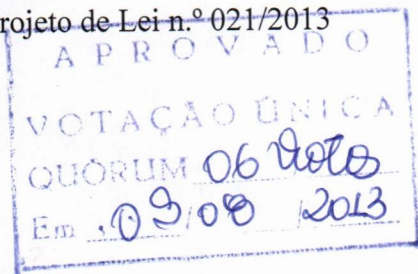
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PODER EXECUTIVO

Av. Afonso Pena, nº 2280, Centro. CNPJ/MF nº 84.722.933/0001-82
CEP 78954-000 – Tel/Fax (069) 3465 1112



Projeto de Lei nº 021/2013

De 31 de Julho de 2013.



SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Dispõe sobre Alteração no PPA e LDO e Autoriza o Poder Executivo Municipal a Remanejar por Anulação e Suplementação a Contra Partida do Convenio 403/PCN/2012 CALHA NORTE aquisição de uma Escavadeira Hidráulica pequena tipo (PC), no Orçamento vigente, no valor de R\$ 8.775,51 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)".

O Sr. Valdir Mendes de Castro, **Prefeito Municipal de Teixeiraópolis**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Teixeiraópolis, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei.

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Alteração no PPA por Anulação, o valor de **R\$ 8.775,51** (oito mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$
02. PODER EXECUTIVO	
02.03. SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.03.20 AGRICULTURA	
02.03.20.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.03.20.122.0008 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMAGRI	
02.03.20.122.0008.1093 INFRA ESTRUTURA - PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
Total da Anulação	R\$ 8.775.51

Art. 2º - Fica autorizado a Alteração no PPA por Suplementação, o valor de **R\$ 8.775,51** (oito mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$
02. PODER EXECUTIVO	
02.03. SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.03.20 AGRICULTURA	
02.03.20.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.03.20.122.0008 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMAGRI	
02.03.20.122.0008.1122 AQUISIÇÃO ESCAVADEIRA TIPO PC	
Total da Suplementação	R\$ 8.775.51

Art. 3º - Fica autorizado a Alteração na LDO por Anulação, o valor de **R\$ 8.775,51 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$
02. PODER EXECUTIVO	
02.03. SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.03.20 AGRICULTURA	
02.03.20.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.03.20.122.0008 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMAGRI	
02.03.20.122.0008.1093 INFRA ESTRUTURA - PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
Total da Anulação	R\$ 8.775.51

Art. 4º - Fica autorizado a Alteração na LDO por Suplementação, o valor de **R\$ 8.775,51 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$
02. PODER EXECUTIVO	
02.03. SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.03.20 AGRICULTURA	
02.03.20.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.03.20.122.0008 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMAGRI	
02.03.20.122.0008.1122 AQUISIÇÃO ESCAVADEIRA TIPO PC	
Total da Suplementação	R\$ 8.775.51

Art. 5º - Fica autorizado a Alteração na LAO por Anulação, o valor de **R\$ 8.775,51 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$
02. PODER EXECUTIVO	
02.03. SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.03.20 AGRICULTURA	
02.03.20.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.03.20.122.0008 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMAGRI	
02.03.20.122.0008.1093 INFRA ESTRUTURA - PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
02.03.20.122.0008.1093-4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES	
Total da Anulação	R\$ 8.775.51

Art. 6º - Fica autorizado a Alteração na LOA por Suplementação, o valor de **R\$ 8.775,51 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, no Orçamento Vigente, conforme classificação funcional programática a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	VALOR R\$
02. PODER EXECUTIVO	
02.03. SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
02.03.20 AGRICULTURA	
02.03.20.122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.03.20.122.0008 ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO - SEMAGRI	
02.03.20.122.0008.1122 AQUISIÇÃO ESCAVADEIRA TIPO PC	
02.03.20.122.0008.1122-4.4.90.52 - EQUIP. E MATERIAIS PERMANENTE	
Total da Suplementação	R\$ 8.775.51

Art. 7º. Para cobertura da presente Suplementação se efetuará por Anulação no Orçamento Vigente Valor de **R\$ 8.775,51 (oito mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos).**

Art. 8º. Anulação e Suplementação que trata a presente lei será aberto por Decreto do Executivo conforme estabelece o art. 42, c/c 46 da Lei 4.320/64.

Art. 9º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação



Valdir Mendes de Castro
Prefeito Municipal